



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.650

GABPREF / GDO
Publicado em - A TRIBUNA -
DE 24 / 12 / 2008
 RUBRICA

Dá nova redação ao Artigo 6º da Lei nº 7.296, de 28 de fevereiro de 2008, e dá outras providências.

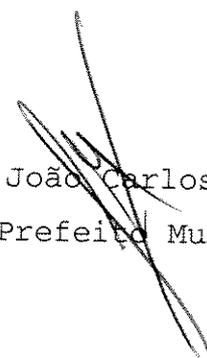
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 6º da Lei nº 7.296, de 28 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O cargo de Assistente Legislativo, Padrão PC-E, passa a constar do Quadro Suplementar que será extinto com a sua vacância." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de dezembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7572328/08

/stn